



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE

Lei ACM/N.127/95

"AUTORIZA A INCLUSÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA LEI MUNICIPAL Nº 119 DE 14 DE AGOSTO DE 1995, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1996 E 1997".

ANTONIO CARLOS MATTIELLO - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor.

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado por esta Lei, o Chefe do Poder Executivo Municipal, a incluir o FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no anexo II da Lei Municipal nº 119 de 14 de agosto de 1995, Que Dispõe sobre o PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, para o exercício financeiro de 1996 e 1997, a seguir discriminado :

ÓRGÃO : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UNIDADE: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Descrição:	1996	1997
Manutenção Atividades do Fundo de assistência Social	XXXX	XXXX
Reserva de Continência	XXXX	XXXX

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 1.995.

  
ANTONIO CARLOS MATTIELLO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.